



ASSUNTO:

ALTERAÇÃO DE LIMITES DE ÁREA DE ESCOLA

HOMOLOGO

EM 4 DE Julho DE 192000

Raul Pont <sup>PREFEITO</sup>

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA quatorze de junho de 2000 face ao disposto no artigo 164 da Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999, aprova:

A alteração de limites de área de escola no quarteirão formado pela Avenida Sarandi, Ruas Javaes, Itaúna, Gurupá e Batovi (Macrozona 03 da UEU 12 subunidade 01), conforme planta "2" anexa.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO:

ALTERAÇÃO DE LIMITES DE ÁREA DE ESCOLA

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração de limites de área de escola, elimina da reserva, dois imóveis que não serão necessários quando da ampliação da Escola estadual de 1º Grau Ferreira de Abreu.

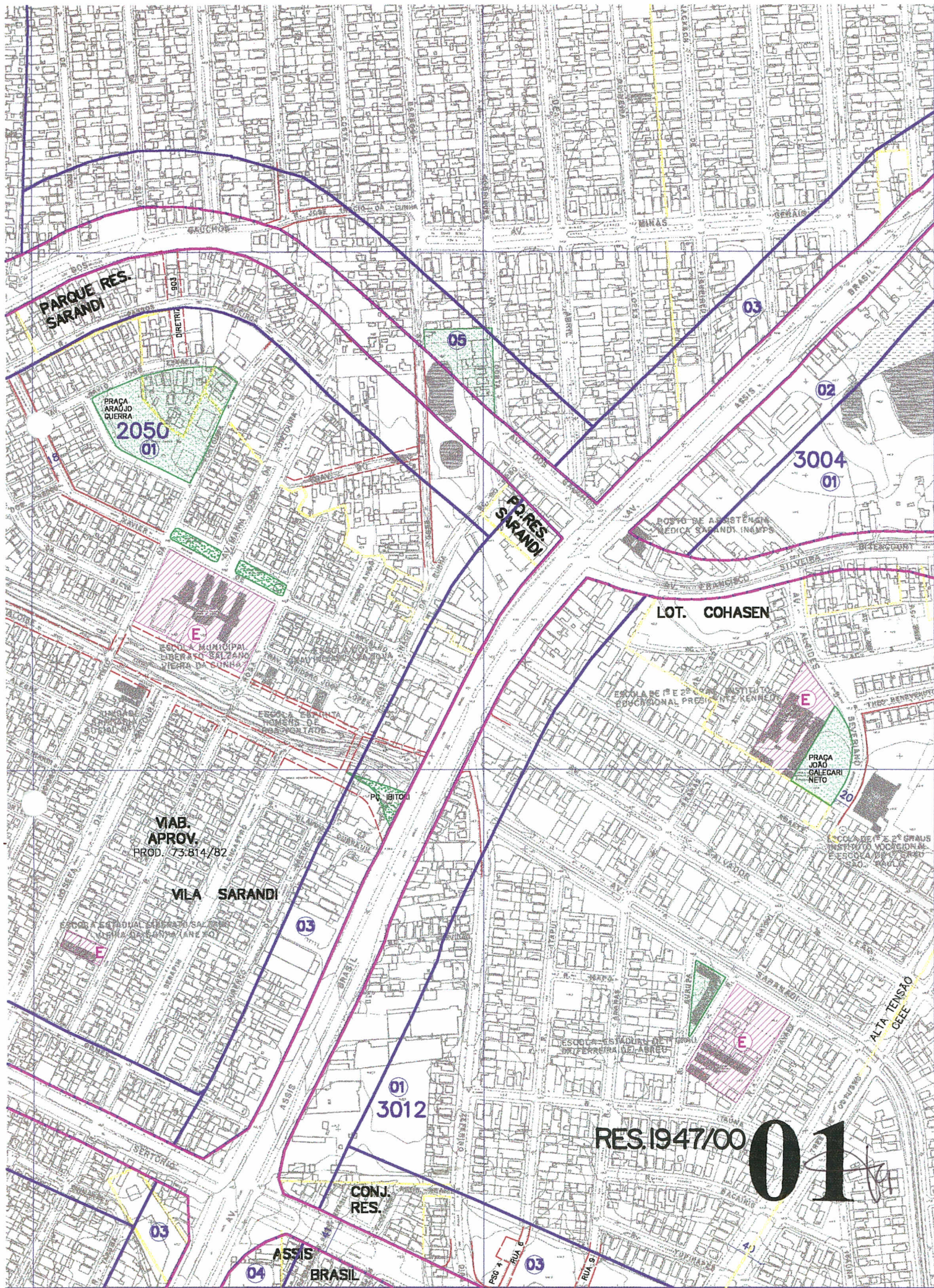
Esta resolução foi originada pelo processo nº 002.268730.00.5



\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



\_\_\_\_\_  
CONSELHEIRO RELATOR



PARQUE RES. SARANDI

PRACA ARAUJO QUERRA  
2050  
01

PC RES. SARANDI

3004  
01

LOT. COHASEN

VIAB. APROV.  
PROD. 73.814/82

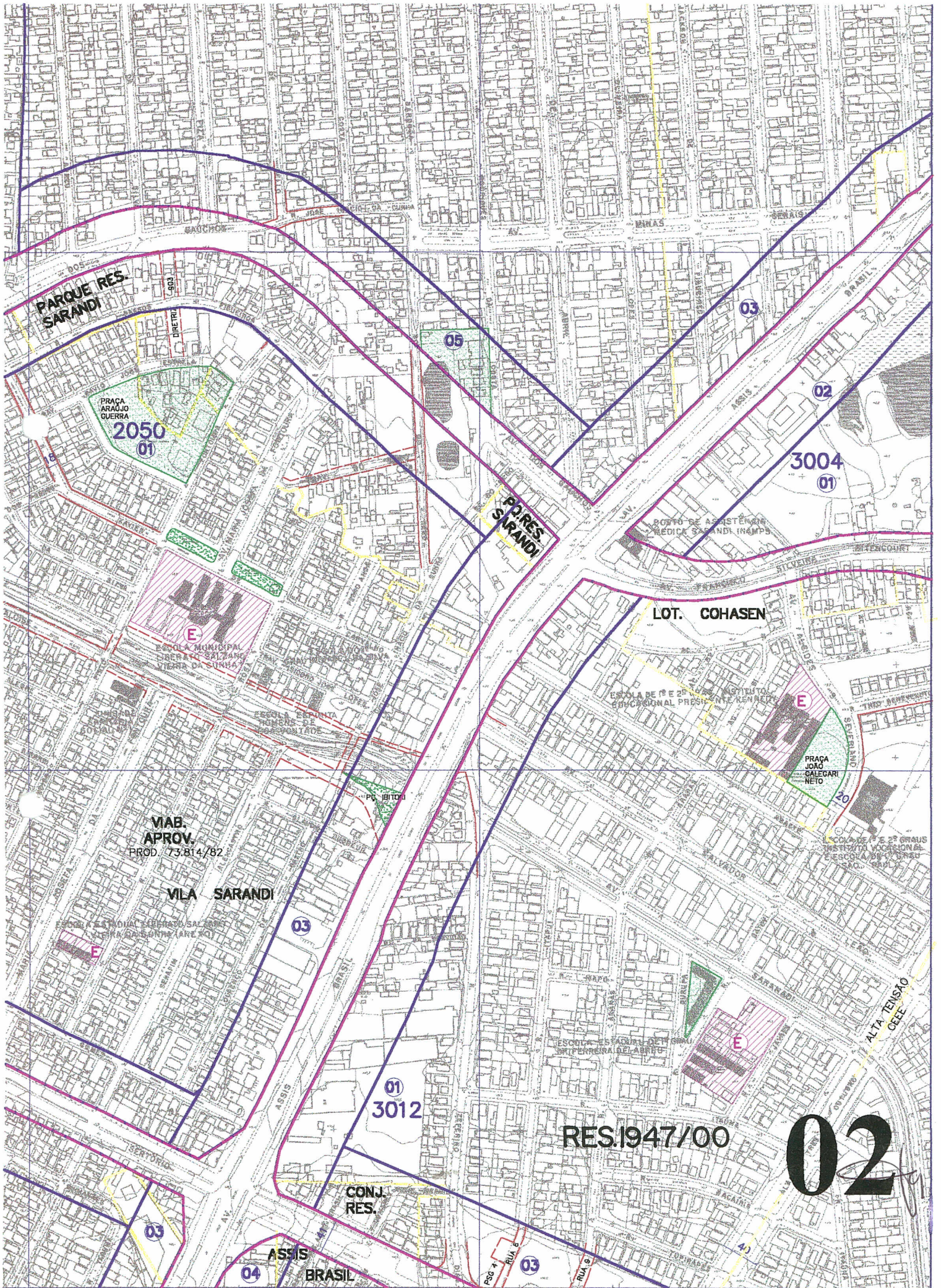
VILA SARANDI

3012  
01

CONJ. RES.

RES. 1947/00  
01

ALTA TENSÃO  
DEEE



PARQUE RES. SARANDI

PRACA ARAUJO GUERRA  
2050  
01

PR. RES. SARANDI

3004  
01

LOT. COHASEN

VIAB. APROV.  
PROD. 73.814/82

VILA SARANDI

3012  
01

RES. 1947/00

CONJ. RES.

02

ASSIS

BRASIL

ALTA TENSÃO  
CEEE